

Lei nº 448

P.L. 09/88

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1988."

A câmara Municipal de Venadores do Município de Moema, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Moema, para o exercício financeiro de 1988, é estimada em $\text{cz}\$30.000.000,00$ (trinta milhões de cruzados) cuja realização far-se-á mediante a seguinte discriminação, constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas Correntes

Receitas Tributária	$\text{cz}\$1.900.000,00$
Receitas Patrimonial	" 650.000,00
Receitas Industrial	" 1.100.000,00
Receita de Serviços	" 50.000,00
Transferências Correntes	" 13.750.000,00
Outras Receitas Correntes	" 550.000,00
	<u>$\text{cz}\\$18.000.000,00$</u>

Receitas de Capital

Operações de Crédito	$\text{cz}\$1.500.000,00$
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	10.200.000,00

Outras Receitas de Capital	150.000,00
	Cz\$ 12.000.000,00
<u>Total Geral</u>	<u>Cz\$ 30.000.000,00</u>

Art. A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1988, fica igualmente autorizada em Cz\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos (art. 2º do Decreto-Lei nº 1875/81).

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal	Cz\$ 6.350.000,00
Material de Consumo	4.900.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	3.600.000,00
Diversas despesas de Custeio	50.000,00

Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais	Cz\$ 387.000,00
Transferências a Instituições Privadas	223.000,00
Transferências a Pessoas	1.325.000,00
Encargos da Dívida Interna	20.000,00
Contribuição %/ Formação do PASEP	580.000,00
	<u>Cz\$ 17.435.000,00</u>

TOTAL das despesas Correntes ... Cz\$ 30.000.000,00 ... Cz\$ 17.435.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e instalações	Cz\$ 9.200.000,00
Equipamentos e material Permanente	3.300.000,00

Diversos Investimentos 30.000,00

Transferências de Capital

transferências Intragovernamentais 5.000,00

Amortização da Dívida Interna 30.000,00

12.565.000,00

TOTAL DA DESPESA 30.000.000,00

Art. 3º → Fica o Prefeito Municipal autorizado

a:

a). realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal.

b). abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do art. 43, § 19, da Lei 4.320/64.

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º → Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Meema, 04 de novembro de 1987.

Prefeito Municipal → 